Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI Nº 1.316

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE DORENSE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas' Gerais, decreta:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em Hasta Pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr$30.000,00(trinta mil cruzeiros) um terreno da ' Municipalidade Dorense, no qual, já existe, benfeitorias de terceiros, situado nesta cidade, à Rua Capitão Amaro esquina com a Avenida Santa Cruz.

Art. 2º)-O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente pela Rua Capitão Amaro, com 21,60mts. (vinte e um metros e sessenta centímetros); pelos fundos dividindo com propriedades de Edson Justiniano de Noronha numa extensão de 20,00 mts.(vinte metros); pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades de Marinho Lopes, numa extensão de 19,80 mts.(dezenove metros e oitenta centímetros) e pelo lado direito, dividindo com a Avenida Santa Cruz, numa extensão de 16,00 mts.(dezesseis metros).

Art. 3º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 11 de outubro de 1.980.

Joaquim Jorge de Carvalho (Dr.)Vice-Presidente no exercício da Presidência.